



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01102 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4A66FEF91FB6B1DC70CF2B85B59B8AA

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PP0018/2019.
- Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº 0323/2019
- EDITAL Nº 005/2019 - Divulga locais das seções de votação para o processo de escolha dos novos membros Conselho Tutelar
- HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº CC004/2019
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2019
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º QUADRIMESTRE 2019
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2019

Prefeitura Municipal de Bonito

Pregão Presencial**PREGÃO PRESENCIAL PP0018/2019**

A CPL do M. de Bonito-Ba, Torna Publico que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL-PP0018/2019 em 10/10/2019 às 9:00h, tem como objeto a Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bonito, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura. Conforme especificações no Edital, adquirido na sede da Prefeitura, estabelecida a Praça Benedito Mina, 629, Centro- CEP 46.820-000-Bonito-Ba. Fone 75-3343-2161, demais atos-Diário Oficial-site: www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br. Bonito-Ba 24/09/2019. Lailton Barboza Teles Presidente CPL.

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98118666A84979D5F588382061A2EE62

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP0018/2019

Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e anexos.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0018/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA, torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0915/2019

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO:

Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bonito, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS - SETOR DE LICITAÇÕES: até as 09:00hs, do dia 10 de OUTUBRO de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:00hs, do dia 10 de OUTUBRO de 2019.

EDITAL DISPONÍVEL: No site oficial [http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br/acesso a informação](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br/acesso a informacao) ou das 08h às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, estabelecida a praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.820-000, Bonito-Bahia.

Bonito, Bahia 20 de setembro de 2019.


Lailton Barboza Teles
Presidente da CPL/Pregoeiro
Dec. 001/2019

Pregoeiro/Presidente da CPL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

2

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br/> o AVISO DO EDITAL de Licitação referente ao Pregão Presencial nº PP0018/2019 - objeto: a contratação dos itens que seguem, de acordo com as condições contidas neste edital, para a Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bonito, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

Email: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO EMAIL SETORLICITACAOPMB@YAHOO.COM.BR, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Bonito não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Assinatura do responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP0018/2019

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

3

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

OBJETO: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bonito, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e anexos.

TIPO: Maior Oferta

DATA: 10 de OUTUBRO de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00hs, do dia 10 de OUTUBRO de 2019

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Bonito, situada na Praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.820-000, Bonito-Bahia

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bonito através de seu PREGOEIRO, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiada, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **09:00hs, do dia 10 de OUTUBRO de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bonito, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que possuam agência na sede do MUNICIPIO DE BONITO, ou aquelas que se comprometam a abrir agência no Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requisitada no item 8 deste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Instituições financeiras em regime de consórcio;

3.2.2. Instituições financeiras que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.3. Instituições financeiras que estejam sob processo de intervenção, liquidação, recuperação judicial e dissolução;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

4

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

3.2.4. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.5. Instituições financeiras que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

3.2.6. Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. instituições financeiras que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição financeira pertencente a um grupo de sociedades ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sob a forma de *holding*.

3.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

3.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da instituição financeira.

4.3. Nos casos em que a instituição financeira estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da instituição financeira proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais instituições financeiras.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

5

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

À Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia
Pregão: PP0019/2019
Dados da Empresa:
Objeto:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial, formulada preferencialmente conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da instituição financeira licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

6.1.2. Proposta de preço, à vista e em parcela única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, o valor expresso por extenso;

6.1.3. Conter declaração expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

6

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

6.1.4. Prazo de validade mínimo da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo-se os prazos de recursos administrativos;

6.1.5. Conter declaração que na proposta apresentada e nos lances formulados estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, para fiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.1.5. Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A Proposta Comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

6.3. O valor mínimo da oferta, apresentada na proposta, deverá ser de R\$ 345.120,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)

6.4. O proponente vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias para a implantação e início da prestação dos serviços licitados, a contar da data da assinatura do contrato.

6.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste certame, na forma da Lei.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A licitante vencedora se obriga a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, a nova proposta com os preços atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

6.9. Na hipótese da não assinatura, por responsabilidade do Município, do contrato com o proponente vencedor ou com outra licitante pela ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

6.10. As propostas comerciais serão abertas pelo PREGOEIRO, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.11. Abertos os envelopes contendo as propostas, o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

7

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

- 7.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pela maior oferta.
- 7.2.** Serão classificados pelo PREGOEIRO o licitante que apresentar proposta com maior preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela de maior preço.
- 7.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 7.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 7.5.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo estipulado para a contratação.
- 7.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada.
- 7.9.** Para fins de julgamento das propostas, o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior oferta, assim entendido o maior preço oferecido para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 7.10.** Caso a proposta de maior preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preço inferior ao mínimo estipulado neste Edital.
- 7.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 7.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.15.** Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

8

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

8.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

8.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Estatuto devidamente registrado acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.1.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

8.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

8.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Comprovação de que possui agência bancária localizada na sede do MUNICÍPIO DE BONITO, mediante apresentação de alvará de funcionamento, ou, na falta desse estabelecimento, apresentação de declaração se comprometendo a abrir agência na sede do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;

8.2.3.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado compatível (is) com os serviços descritos neste Edital.

8.2.3.3. Declaração de que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e em conformidade com as exigências de que trata o Termo de Referência, a adjudicatária colocará em funcionamento agência bancária em condições de prestar os serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no capítulo 12 deste edital.

8.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

9

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

8.2.4.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da instituição financeira, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.2.4.3. Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606 de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, devendo, durante a vigência do futuro contrato, tal comprovação ocorrer semestralmente.

8.2.5. O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia.

8.3.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

8.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

8.4. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o PREGOEIRO rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo PREGOEIRO, sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo PREGOEIRO ao proponente vencedor e, quando houver recurso, pelo próprio Prefeito.

9.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, o proponente será notificado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para comparecimento na sede da Prefeitura para a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

9.4. O valor ofertado pelo vencedor será pago em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto, devendo ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato, mediante depósito bancário devidamente identificado, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Bonito a ser indicada:

9.5. Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo fixado no item 9.3, o PREGOEIRO poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

10

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 9.3.

10- RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes do Termo de Referência. A ocorrência de desconformidade implicará em nova execução do serviço por não atendimento às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência que integram este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para O MUNICIPIO DE BONITO - BA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O vencedor será também responsável, na forma do contrato de prestação de serviços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e extraordinários, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

10.3. Ao vencedor caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas.

10.4. O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor e outras aplicáveis.

10.5. Caberá também ao vencedor comunicar à Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

11 - CONTRATO

11.1. A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da efetiva prestação dos serviços.

11.3. A Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

12.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

12.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

11

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

12.1.4. Fizer declaração falsa; ou

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

12.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para prestação dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do serviço demandado.

12.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal Bonito - Bahia providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

14.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

14.4. O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

12

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

14.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

14.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

14.7. O PREGOEIRO e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia.

14.9. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

14.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio.

14.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo PREGOEIRO, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no item 3.4 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º 075 - 3343 2161.

14.13. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

14.14. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.15. A pirâmide salarial e os demais dados constantes do Edital e respectivos Anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto a maior quanto a menor em relação aos exercícios futuros.

14.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

14.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

14.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

14.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta

14.16.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

13

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

14.17. O foro da Comarca de Utinga - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Bonito - Bahia, 20 de setembro de 2019.


Lailton Barboza Teles
Presidente de CPL/Pregoeiro
Dec. 001/2019

Pregoeiro/Presidente da CPL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

14

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Prestação de serviços bancários visando:

- a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta;
- b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta; e
- c) arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais.

2 - PERFIL DA AGÊNCIA BANCÁRIA

2.1. Para a prestação dos serviços, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá contar com, pelo menos, uma agência bancária localizada na sede do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.

2.2. Será admitida na licitação a participação de instituições financeiras que atualmente não possuam agência bancária na sede dos Município de Bonito - Bahia, desde que se comprometam a abrir agência no Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, além de atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3. A agência bancária localizada na sede do MUNICIPIO DE BONITO deverá cumprir as seguintes exigências, com vistas ao adequado atendimento dos servidores, fornecedores e contribuintes:

- a) contar com, no mínimo, 4 (quatro) terminais de auto-atendimento;
- b) garantir, em dias de pagamento dos servidores, o funcionamento ininterrupto de, no mínimo, 2 (dois) Terminais de auto atendimento.

2.4. A agência bancária deverá estar em funcionamento, observadas as exigências do item 2.3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato

3 - PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.1 - Quadro de Servidores

3.1.1. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA é representada pela distribuição abaixo:

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	NÚMERO DE SERVIDORES
Regime único estatutário ativo	400
Cargo em comissão (Vínculo Exclusivo)	56
Temporários	975
Agente Político	7
TOTAL	1.438

Fonte: Secretaria Municipal de Administração – 19/08/2019

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

15

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

3.1.2. Os dados referentes à pirâmide salarial dos servidores do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA são os seguintes:

Quadro 1 - Distribuição de servidores por faixa salarial

VINCULOS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
CONCURSADOS	1.000,00 A 2.000,00	263
CONCURSADOS	2.000,00 A 3.000,00	134
CONCURSADOS	ATÉ 1.000,00	3
SUBTOTAL		400

VINCULOS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
COMISSÃO	1.000,00 A 2.000,00	12
COMISSÃO	2.000,00 A 3.000,00	35
COMISSÃO	4.000,00 A 5.000,00	1
COMISSÃO	ATÉ 1.000,00	8
SUBTOTAL		56

VINCULOS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE POLITICOS	1.000,00 A 2.000,00	1
AGENTE POLITICOS	4.000,00 A 5.000,00	4
AGENTE POLITICOS	Maior que 5.000,00	2
SUBTOTAL		7

VINCULOS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
TEMPORARIOS	Até 1.000,00	898
TEMPORARIOS	1.000,00 A 2.000,00	47
TEMPORARIOS	2.000,00 A 3.000,00	16
TEMPORARIOS	3.000,00 A 4.000,00	13
TEMPORARIOS	4.000,00 A 5.000,00	1
SUBTOTAL		975
Total Geral de servidores		1.438

Fonte: Secretaria Municipal de Administração – 19/08/2019

3.2 - Condições gerais de prestação dos serviços

3.2.1. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome do servidor, ativo ou inativo, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

3.2.2. A prestação dos serviços bancários para pagamentos dos servidores ativos e inativos será em âmbito nacional.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

16

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

3.2.3. O pagamento dos servidores ativos e inativos inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.

3.2.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente.

3.2.4.1. As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

3.2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir ao servidor a gratuidade dos serviços bancários previstos nas normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

3.2.6. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

3.2.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

3.3 - Procedimentos

3.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação dos serviços em 90 (noventa) dias, após a formalização do respectivo contrato.

3.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.2. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para a abertura das contas-correntes.

3.3.3. Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-corrente, interagindo com O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA no sentido da entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.

3.3.3.1. Toda a despesa para a realização das aberturas das contas-correntes, tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cabendo ao MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento.

3.3.3.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, abertura de conta-corrente de servidor, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

3.3.4. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA abrirá conta-corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência obrigatoriamente situada no MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, para a realização dos serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, conforme abaixo:

3.3.4.1. CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA ou da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

17

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

3.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA:

- a) bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta-corrente, contendo, no mínimo, campo informação sobre o motivo do bloqueio / desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do servidor, permitindo ao MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA proceder aos controles necessários;
- b) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) emissão de espelho do comprovante de rendimento (contra-cheque), a ser operado pelo servidor ativo e inativo, junto aos terminais de auto-atendimento e *internet banking*, com opção de visualizar, no mínimo, os últimos 06 (seis) comprovantes. A emissão do comprovante por intermédio de terminais de auto-atendimento será limitada a 01 (um) comprovante / mês.

3.3.5.1. A instalação e a manutenção prevista no item 3.3.5 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.6. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

3.3.7. Depois de decorridos 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes serão automaticamente creditados, constando no histórico do relatório a ser encaminhado ao MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.

3.3.8. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA providenciará a transferência, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, por meio de transferência bancária.

3.3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações e proventos nas contas-correntes dos servidores ativos e inativos, na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, devendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

3.3.9. Caberá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassar ao MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome do servidor ativo e inativo, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a veracidade das informações.

3.3.9.1. Juntamente com as informações da conta-corrente do servidor, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores ativos e inativos.

3.4. Rotina operacional do sistema de pagamento

3.4.1. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos, à agência bancária, conforme indicado no sub item 3.3.4, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web*, disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e valor total do crédito bancário.

3.4.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

18

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

3.4.3. No caso de haver inconsistência, O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 3.4.1.

3.4.4. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.

3.4.5. Os arquivos de pagamento serão enviados a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acompanhados de relação de pagamentos em 3 (três) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICIPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor do pagamento;
- c) número de processo;
- d) nome do favorecido, número do banco, agência, da conta corrente, do CNPJ da Prefeitura;
- e) assinaturas autorizadas.

3.4.6. O MUNICÍPIO encaminhará ofício autorizando o pagamento para as contas dos servidores ativos e inativos.

3.4.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos.

3.5 - Procedimentos específicos de conta corrente

3.5.1. O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor ativo ou inativo.

3.6 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital.

3.6.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 - Obrigações especiais do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA

3.7.1. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA obriga-se a:

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço, objeto da presente licitação;
- b) adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores ativos e inativos, dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;
- d) indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

3.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

19

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos, e seus representantes legais, quando for o caso.

3.8.2. É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal.

3.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos.

3.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento.

3.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obriga-se a:

- a) disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores ativos e inativos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais.

3.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município.

3.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.

3.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA ou com seus servidores ativos e inativos.

3.8.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, em caso de solicitação do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores ativos e inativos, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:

- a) demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- b) demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;
- c) demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- d) demonstrativo mensal acumulado das contas-correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF;
- e) demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informado por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.

4 - Condições gerais de prestação dos serviços

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

20

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

4.2.1. A prestação dos serviços bancários para pagamento a fornecedores deverá ser realizada em âmbito nacional.

4.2.2. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados por meio de Crédito em Conta Corrente, ressalvadas as hipóteses previstas em dispositivos legal ou contratual.

4.2.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará outras modalidades de pagamento com o objetivo de atender os casos que não possam se enquadrar no item 4.2.2.

4.2.2.2. A utilização de outra modalidade será definida em conjunto com O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA sem despesas para o MUNICÍPIO e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA adotará, em conjunto com O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em nome dos fornecedores da Administração Direta, para operacionalização do sistema de pagamento municipal.

4.2.4. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação dos sistemas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.3 - Procedimento

4.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em 90 (noventa) dias, após a assinatura do respectivo contrato.

4.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.3.2. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA abrirá contas correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência situada nos Município de Bonito - Bahia, em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta.

4.3.3. A autorização para movimentação diária das contas do MUNICÍPIO será feita com 02 (duas) assinaturas de agentes públicos legalmente credenciados.

4.3.4. A solicitação de abertura, encerramento e concessão de acessos, para consulta por meio eletrônico, das contas para INSTITUIÇÃO FINANCEIRA será formalizada pelo MUNICÍPIO por ofício do Secretário Municipal da Finanças.

4.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA providenciará de imediato para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do Município.

4.3.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente informada a Secretaria Municipal de Finanças sobre qualquer conta existente em nome dos Órgãos ou Entidades vinculadas ao MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA para sua regularização e acompanhamento.

4.3.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o qual será homologado pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, sendo capaz de permitir o acesso on-line para consulta e emissão de extratos bancários da conta corrente e aplicações, por todas as mídias disponíveis, com senhas individuais para cada servidor autorizado, com acessos individuais, parcial ou total das

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

21

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

contas, e ainda, a disponibilização diária e mensal de arquivo com todos os extratos bancários para consulta e impressão na primeira hora do dia posterior ou períodos selecionados.

4.3.7.1. A instalação e a manutenção prevista no item 4.3.7 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.3.8. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, devendo sua operacionalização ser efetuada através do documento hábil, emitido pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

4.3.9. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos fornecedores, por meio de transferência bancária.

4.3.9.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA, devendo estar disponível em D+2, conforme arquivos e documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO.

4.3.9.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá devolver em D+0 todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.

4.4 - Rotina operacional do sistema de pagamento

4.4.1. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos fornecedores à agência bancária, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e por meio de sistema de transmissão em uso na Prefeitura, com retorno no dia útil seguinte ao recebimento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da documentação descrita no item 4.4.6.

4.4.2. O MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustado entre as partes.

4.4.3. Os arquivos de pagamento de fornecedores gerados pelo MUNICÍPIO serão encaminhados para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nos horários a serem definidos com os gestores do contrato.

4.4.4. O MUNICÍPIO utilizará como meio de transmissão de dados uma ferramenta que possibilite o envio e a recepção imediatos, a partir da estação de trabalho do usuário final.

4.4.5. A frequência de recepção de dados será realizada durante 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.6. Os arquivos de pagamento serão enviados a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acompanhados de relação de pagamentos em 3 (três) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICIPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores e
- f) assinaturas autorizadas.

4.4.6.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento e devolverá as 3 (três) vias carimbadas ao MUNICÍPIO contendo data e visto do responsável.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

22

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

4.4.7. O pagamento de fornecedores será realizado por meio de ordens bancárias emitidas pelo sistema do MUNICÍPIO, utilizando-se de Ordem Bancária Eletrônica dos seguintes tipos ou compatíveis:

- a) Ordem Bancária de Crédito - cuja conta do favorecido é na própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- b) Ordem Bancária Banco - para pagamento de contas de luz, água, telefone, recolhimentos diversos, pessoal, etc., cujo favorecido compulsoriamente é a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) Ordem Bancária Prioritária - OB marcada na relação de pagamentos, cuja liberação poderá ser antecipada mediante entrega da relação na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no mesmo dia da sua emissão.

4.4.8. O MUNICÍPIO poderá efetuar também o pagamento a fornecedores através de Ordem Bancária Manual, Débito em Conta ou Ordem de Emissão de Cheques, quando cabível, cujo processamento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ficará condicionado ao recebimento dos documentos conforme item 4.4.6.

4.4.8.1. Os arquivos de pagamento serão enviados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acompanhados de relação de pagamentos em 5 (cinco) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores; e
- f) assinaturas autorizadas.

4.4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento e devolverá 3 (três) vias carimbadas ao MUNICÍPIO contendo data e visto do responsável.

4.4.9. O processamento dos pagamentos será efetuado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio de crédito em conta corrente, 2 (dois) dias úteis após o protocolo de entrega da relação de pagamentos mencionada nos itens 4.4.6. e 4.4.8.1.

4.4.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fará constar nos extratos bancários, por ocasião do débito na conta do Município e no caso de qualquer inconsistência de dados cadastrais dos fornecedores, havendo retorno a crédito na conta do Município, o número da ordem de pagamento, para fins de conciliação bancária pelo MUNICÍPIO.

4.4.11. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA encaminhará diariamente arquivo retorno de depuração contendo as Ordens Bancárias - OB's rejeitadas/canceladas do MUNICÍPIO, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta centralizadora de pagamento. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA também encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo todas as OB's encaminhadas e autorizadas pelo MUNICÍPIO.

4.4.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA comprometer-se-á a devolver os recursos de OB's rejeitadas no processamento do arquivo enviado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que será creditado no mesmo dia do encaminhamento do arquivo pelo MUNICÍPIO na conta origem do débito.

4.4.13. A devolução de recursos de OB's canceladas por decurso de prazo, será creditada na conta origem do débito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, ou no primeiro dia útil subsequente quando o vencimento cair em dia não útil. Este item aplica-se aos pagamentos que dependam de autenticação bancária a exemplo de boletos, DARF's, guias judiciais, boletos de cobrança etc..

4.4.14. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA só acatará depósitos nas contas-correntes do MUNICÍPIO quando devidamente identificados os depositantes.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

23

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

4.4.15. O MUNICÍPIO poderá antecipar, a seu critério, o prazo de float a que se refere o item 4.4.9, desde que os recursos para os pagamentos já estejam disponíveis na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.5 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital

4.5.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.6 - Remuneração pelos Serviços Prestados

4.6.1. Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo MUNICÍPIO a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pela prestação dos serviços descritos no presente Termo e por quaisquer prestações de serviços correlatas (emissão de extratos diários, cheques, TED's, DOC's informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios), a exceção do previsto no item 4.2.2.2.

4.7 - Obrigações especiais do MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA

4.7.1. O MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA obriga-se a:

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência;
- b) manter atualizado os dados cadastrais de seus fornecedores (número de conta, agência pagadora, etc.), com vistas a operacionalização do sistema de pagamento.

4.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

4.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos extratos bancários de conta-corrente e das aplicações financeiras.

4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento aos Fornecedores.

4.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA, de qualquer dado ou informação acerca dos pagamentos aos fornecedores.

4.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir a manutenção da melhor qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA, de maneira competitiva no mercado.

4.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município.

4.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará pessoal técnico qualificado para realização dos ajustes operacionais necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamentos municipal.

4.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com O MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA ou com seus fornecedores.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

24

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

4.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatórios analíticos e sintéticos, em meio digital, contemplando, entre outros:

- a) relatório analítico de pagamento apresentando todos os pagamentos processados ou rejeitados por período;
- b) relatório por tipo de pagamento (ordem bancária eletrônica, manual, débito em conta etc.);
- c) relatório analítico de remessa de arquivo eletrônico enviado para processamento;
- d) relatório de pagamentos rejeitados/cancelados ou que apresentaram inconsistência cadastral.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

25

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº PP018/2019

(usar papel timbrado da instituição financeira, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

26

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº PP0018/2019

(usar papel timbrado da instituição financeira, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia

Sr. PREGOEIRO,

A(Razão Social da instituição financeira)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....**, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela instituição financeira)

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

27

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0018/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital nº 0032/2019 do Pregão Presencial n.º PP0018/2019, estamos apresentando proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- o valor da nossa proposta, a ser pago à vista e em uma única parcela, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, corresponde a R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos);
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- no preço proposto e nos lances formulados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

28

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0018/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO - BONITO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.375/0001-51, com sede à Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro, CEP 46.820-000, Bonito - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 982.186.205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza, s/nº, no município de Bonito - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, neste ato representada pelo seu (diretor, sócio, gerente, procurador, etc.), Sr. _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____. _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº PP0018/2019, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº nº 04/2011 de 01/02/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº PP0018/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

29

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

O CONTRATANTE adotará, em conjunto com a CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome dos fornecedores e dos servidores ativos e inativos, para a operacionalização do sistema de pagamento dos fornecedores e do funcionalismo municipal.

§1.º. Os serviços deverão ser prestados em âmbito nacional.

§2.º O CONTRATANTE está isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital ou neste Contrato.

§3.º. A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento;

§4.º. Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas correntes e a consequente transferência dos recursos visando o pagamento dos fornecedores e do funcionalismo público municipal, além da disponibilização da estrutura para recebimento dos valores relativos a tributos municipais.

§5.º Só será admitida a prorrogação do prazo fixado para início da prestação do serviço por interesse exclusivo do CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§6.º A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, decorrentes do presente Contrato:

I - prestar os serviços na forma ajustada, em estrita observância às especificações técnicas constantes em sua proposta e no Termo de Referência, de forma que os serviços avençados cumpram sua finalidade, respondendo pela qualidade dos serviços;

II - obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV - prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todos as obrigações assumidas no presente contrato, ficando o Município isento do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor;

V - efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores e servidores ativos e inativos na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo CONTRATANTE, devendo estar disponível em (D+1), nas datas previstas no calendário de pagamento do funcionalismo municipal e em (D+2) para o pagamento dos fornecedores;

VI - devolver em (D+0) todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o CONTRATANTE;

VII - repassar ao CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome dos servidores ativos e inativos, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações;

VIII - providenciar a pré-abertura de conta corrente dos servidores ativos e inativos, interagindo com o CONTRATANTE, no sentido de entregar os documentos necessários à assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência;

IX - arcar com as despesas decorrentes das aberturas de contas correntes, tais como material de divulgação e postagem, cabendo ao CONTRATANTE somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento;

X - providenciar abertura de conta corrente para viabilizar os pagamentos dos fornecedores, disponibilizando outras modalidades de pagamentos para atendimentos dos casos onde haja previsão em dispositivos legal ou contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de obrigatoriedade de cobrança exigida pelo Banco Central do Brasil;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

30

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

- XI - bloquear o cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- XII - executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais e outros a que tiver acesso;
- XIII - apresentar ao CONTRATANTE, semestralmente, relatório que comprove o índice de Basileia, a fim de demonstrar a condição econômico-financeira exigida para perfeita execução dos serviços contratados;
- XIV - disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, relatórios analíticos e sintéticos descritos no item 3.8.9 do Termo de Referência (Anexo I), nos respectivos prazos fixados;
- XV - disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, sistema *software* com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do CONTRATANTE, conforme determinado no item 3.3.5 do Anexo I;
- XVI - indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do CONTRATANTE na operacionalização do sistema;
- XVII - manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais;
- XVIII - disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma *on line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos;
- XIX - realizar todas as adaptações de seus *softwares*, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- XX - manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE;
- XXI - solicitar a anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus servidores ativos e inativos;
- XXII - responsabilizar-se pela montagem, instalação, ajustes, manutenção e segurança dos terminais de auto-atendimento;
- XXIII - disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- XXIV - zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerente;
- XXV - responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e pela consequência dos atos praticados por eles, na execução dos serviços contratados;
- XXVI - cumprir durante a execução do Contrato todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes;
- XXVII - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- XXVIII - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXIX - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- XXX - responsabilizar-se por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas na condição de única e exclusiva empregadora;
- XXXI - acatar alterações de domicílio bancário solicitadas pelos servidores ativos e inativos no ato da formalização da abertura das contas-correntes;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

31

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

XXXII - não recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente de servidores ativos e inativos, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil;

XXXIII - realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção;

XXXIV - disponibilizar em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos;

XXXV - providenciar de imediato, para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do CONTRATANTE, no caso da prestação de serviços dos fornecedores;

XXXVI - manter permanentemente informada a Secretaria de Finanças sobre qualquer conta existente em nome do CONTRATANTE, para sua regularização e acompanhamento;

XXXVII - tratar com prioridade as ordens bancárias cujos favorecidos são contas do próprio CONTRATANTE;

XXXVIII - preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XXXIX - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para o procedimento inicial de abertura das contas correntes;

II - enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos à agência da CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário pela CONTRATADA;

III - emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA, na forma do inciso II supra;

IV - realizar a abertura da conta-corrente, CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, na agência da CONTRATADA para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do CONTRATANTE;

V - realizar abertura de contas correntes, na agência da CONTRATADA em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta;

VI - adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-corrente na instituição financeira CONTRATADA;

VII - realizar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, conforme procedimentos específicos no Termo de Referência (Anexo I);

VIII - providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, através de transferência bancária;

IX - adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituição financeira;

X - encaminhar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;

XI - fornecer a CONTRATADA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme *layout* dos arquivos ajustado entre as partes;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

32

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

XII - o CONTRATANTE deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

XIII - exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO

O valor ofertado pela CONTRATADA é de R\$ XXX.XXX.XXX,00 (xxxxxxxx reais) devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente no Brasil, à vista, sem qualquer desconto.

§1.º O pagamento será efetuado pela CONTRATADA em parcela única no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, através de crédito em conta corrente junto a Agência do Banco do Bradesco nº Agência 3801 C/C 520002-4.

§2.º O atraso no pagamento implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC-FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.

§3.º. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da CONTRATADA, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela CONTRATADA e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPC-FIPE do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pelo CONTRATANTE, para substituí-lo, desde que devidamente justificado e ouvida, necessariamente, o órgão jurídico do MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA, em processo fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO

Os preços aqui pretendidos serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o disposto no § 3º da Cláusula Sexta.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no capítulo 12 do Edital do Pregão n.º 034/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

33

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Utinga - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Bonito, Bahia, __ de ____ de 2019.

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

.....
CONTRATADA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

34

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

RECIBO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0018/2019
---	-----------------------

Recebemos do **BANCO**, inscrita no CNPJ sob Nº/0001-... a quantia de **R\$ xxx.xxx,xx** (.....), referente ao pagamento de concessão objeto da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0018/2019**. O valor será pago à PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA, parcela única, sem qualquer desconto e será efetuado no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis após a assinatura do contrato, mediante crédito no **Banco Bradesco, Agência. 3801 C/C 520002-4**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-0251 Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro, CEP 46.820-000, Bonito - Bahia.

Bonito, Bahia, xx de xxxxxx de 2019.

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

OBS.: ESTE RECIBO SÓ TERÁ VALIDADE APÓS A EFETIVAÇÃO DO CRÉDITO DO VALOR NA CONTA CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

35

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0948/2019
Dispensa de Licitação nº 0323/2019

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº0323/2019 em favor do Credor: MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ 17.406.286/0001-02 estabelecido NA AV. ADOLFO MOITINHO 24 CENTRO IRECE BA

Cujo o objeto: PAGAMENTO PELO APOIO PARA BARCO E HOMOGENEIZADOR P21 TUBOD A SER FORNECIDOS PARA MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS NESTA CIDADE

No valor de R\$ 1.450,00(MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)



Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Data: 02/09/2019

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 005/2019

“Divulga locais das seções de votação para o processo de escolha dos novos membros Conselho Tutelar”.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 258/2015, e 335/2018 nomeado pela resolução 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o presente **Edital de divulgação dos Locais de Votação para escolha dos Novos Membro do Conselho tutelar**, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Bonito-BA, para o quadriênio 2020/2023, instaurado pelo Edital n.º 004/2019.

SEÇÕES	LOCAL
07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 91, 93 e 94	EDUNCANDÁRIO HEBERT DE SOUZA RUA SANTO ANTÔNIO S/N CENTRO
01, 02, 04, 05, 06 e 102	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL EGÍDIO DISTRITO DE CATUABA
20, 88	EDUCANDÁRIO ULISSES GUIMARÃES POVOADO DE BOTAFOGO
25, 85, e 95	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS POVOADO DE CABECEIRA DO BREJO
24	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ DE NOVAIS

Rua José Araujo silva Neto, s/n, Bonito-BA

Prefeitura Municipal de Bonito



	POVOADO DE GITIRANA
16 e 96	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA POVOADO DE GUARANI
03 e 104	ESCOLA MUNICIPAL DEOCLESIANO JOSÉ DE SOUZA POVOADO DE BAIXA DO CHEIRO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este Edital.

Bonito-BA, 27 setembro de 2019.

GILBERTO LIMA SALVADOR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rua José Araujo Silva Neto, s/n, Bonito-BA

Prefeitura Municipal de Bonito

Convite



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Termo de Homologação

Despacho

A Carta Convite nº CC004/2019, trata este processo que objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção da farmácia básica deste Município, conforme consta no Edital, em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer nº 0170/2019, da Procuradoria Jurídica do Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a Carta Convite nº CC004/2019 e Adjudico a empresa: ADRIANO MENDES BATISTA – ME CNPJ: 09.370.098/0001-43, Praça Benedito Mina, Nº 685, Bairro Centro - CEP: 46.820-000 – Bonito - Bahia.

PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 28.959,00 (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Publica-se. Aguarde-se o prazo de recursos.

Bonito (BA), 25 de Setembro de 2019

Sr. Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Relatório Resumido da Execução

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.270.727,70	49.270.727,70	8.096.751,52	16,43 %	29.084.248,98	59,03 %	20.186.478,72
RECEITAS CORRENTES	47.973.509,63	47.973.509,63	8.096.751,52	16,88 %	29.046.007,77	60,55 %	18.927.501,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.939.220,34	1.939.220,34	256.467,91	13,23 %	822.120,63	42,39 %	1.117.099,71
Impostos	1.516.771,20	1.516.771,20	223.249,54	14,72 %	731.806,15	48,25 %	784.965,05
Taxas	422.449,14	422.449,14	33.218,37	7,86 %	90.314,48	21,38 %	332.134,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	813.600,00	813.600,00	209.090,76	25,70 %	728.813,00	89,58 %	84.787,00
Contribuições Sociais	813.600,00	813.600,00	209.090,76	25,70 %	728.813,00	89,58 %	84.787,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.198.997,78	1.198.997,78	186.749,52	15,58 %	1.025.810,40	85,56 %	173.187,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.198.997,78	1.198.997,78	186.749,52	15,58 %	1.025.810,40	85,56 %	173.187,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	723.159,47	723.159,47	50.806,30	7,03 %	114.140,95	15,78 %	609.018,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	723.159,47	723.159,47	50.806,30	7,03 %	114.140,95	15,78 %	609.018,52
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.280.536,40	42.280.536,40	7.183.212,96	16,99 %	26.083.442,09	61,69 %	16.197.094,31
Transferências da União e de suas Entidades	22.365.772,73	22.365.772,73	4.390.600,73	19,63 %	14.644.068,21	65,48 %	7.721.704,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.721.450,06	4.721.450,06	683.115,26	14,47 %	2.377.600,68	50,36 %	2.343.849,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.193.313,61	15.193.313,61	2.109.496,97	13,88 %	9.061.773,20	59,64 %	6.131.540,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.017.995,64	1.017.995,64	210.424,07	20,67 %	271.680,70	26,69 %	746.314,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	1.903,76	6,35 %	18.175,78	60,59 %	11.824,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	41.000,00	828,00	2,02 %	1.588,63	3,87 %	39.411,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	946.995,64	946.995,64	207.692,31	21,93 %	251.916,29	26,60 %	695.079,35
RECEITAS DE CAPITAL	1.297.218,07	1.297.218,07	0,00	0,00 %	38.241,21	2,95 %	1.258.976,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.521,85	27.521,85	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	27.521,85
Alienação de Bens Móveis	20.335,05	20.335,05	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.335,05
Alienação de Bens Imóveis	7.186,80	7.186,80	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	7.186,80
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.269.696,22	1.269.696,22	0,00	0,00 %	38.241,21	3,01 %	1.231.455,01
Transferências da União e de suas Entidades	953.583,86	953.583,86	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	953.583,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	316.112,36	316.112,36	0,00	0,00 %	38.241,21	12,10 %	277.871,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.523,88	954.523,88	219.263,34	22,97 %	812.591,80	85,13 %	141.932,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.225.251,58	50.225.251,58	8.316.014,86	16,56 %	29.896.840,78	59,53 %	20.328.410,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.225.251,58	50.225.251,58	8.316.014,86	16,56 %	29.896.840,78	59,53 %	20.328.410,80
DEFÍCIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.225.251,58	50.225.251,58	8.316.014,86	16,56 %	29.896.840,78	59,53 %	20.328.410,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.558.465,17	49.546.690,17	7.494.966,61	31.725.916,13	17.820.774,04	6.509.949,84	28.913.344,12	20.633.346,05	27.262.681,18
DESPESAS CORRENTES	38.754.926,78	42.514.848,81	7.012.156,59	30.307.724,58	12.207.124,23	6.025.339,82	27.504.152,77	15.010.696,04	26.002.920,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.051.702,63	21.944.689,34	3.338.934,05	16.862.108,34	5.082.581,00	2.580.154,35	15.011.371,35	6.933.317,99	14.977.081,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.858,69	34.016,55	0,00	0,00	34.016,55	0,00	0,00	34.016,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.664.365,46	20.536.142,92	3.673.222,54	13.445.616,24	7.090.526,68	3.445.185,47	12.492.781,42	8.043.361,50	11.025.838,63
DESPESAS DE CAPITAL	9.330.782,90	5.559.085,87	482.810,02	1.418.191,55	4.140.894,32	484.610,02	1.409.191,35	4.149.894,52	1.259.760,87
INVESTIMENTOS	8.624.279,47	4.852.582,44	386.473,63	991.150,51	3.861.431,93	388.273,63	982.150,31	3.870.432,13	832.719,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.403,52	1.403,52	0,00	0,00	1.403,52	0,00	0,00	1.403,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.099,91	705.099,91	96.336,39	427.041,04	278.058,87	96.336,39	427.041,04	278.058,87	427.041,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.472.755,49	1.472.755,49			1.472.755,49			1.472.755,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	666.786,41	678.561,41	356.752,55	399.060,24	279.501,17	356.752,55	399.060,24	279.501,17	187.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.225.251,58	50.225.251,58	7.851.719,16	32.124.976,37	18.100.275,21	6.866.702,39	29.312.404,36	20.912.847,22	27.450.181,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.225.251,58	50.225.251,58	7.851.719,16	32.124.976,37	18.100.275,21	6.866.702,39	29.312.404,36	20.912.847,22	27.450.181,18
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			584.436,42		2.446.659,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.225.251,58	50.225.251,58	7.851.719,16	32.124.976,37		6.866.702,39	29.896.840,78		29.896.840,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.523,88	954.523,88	219.263,34	22,97 %	812.591,80	85,13 %	141.932,08
RECEITAS CORRENTES	954.523,88	954.523,88	202.263,34	21,19 %	795.591,80	83,35 %	158.932,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	954.523,88	954.523,88	202.263,34	21,19 %	795.591,80	83,35 %	158.932,08
Contribuições Sociais	944.523,88	944.523,88	202.263,34	21,41 %	795.591,80	84,23 %	148.932,08
Contribuições Econômicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	17.000,00	0,00 %	17.000,00	0,00 %	-17.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	17.000,00	0,00 %	17.000,00	0,00 %	-17.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	17.000,00	0,00 %	17.000,00	0,00 %	-17.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	666.786,41	678.561,41	356.752,55	399.060,24	279.501,17	356.752,55	399.060,24	279.501,17	187.500,00
DESPESAS CORRENTES	666.786,41	678.561,41	356.752,55	399.060,24	279.501,17	356.752,55	399.060,24	279.501,17	187.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	638.353,51	90.128,51	0,00	0,00	90.128,51	0,00	0,00	90.128,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.432,90	588.432,90	356.752,55	399.060,24	189.372,66	356.752,55	399.060,24	189.372,66	187.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 33m

Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.558.465,17	49.546.690,17	7.494.966,61	31.725.916,13	98,76 %	17.820.774,04	6.509.949,84	28.913.344,12	98,64 %	20.633.346,05
Legislativa	1.877.650,00	1.877.650,00	157.638,49	1.479.510,64	4,61 %	398.139,36	283.958,65	1.153.769,93	3,94 %	723.880,07
Ação Legislativa	1.877.650,00	1.877.650,00	157.638,49	1.479.510,64	4,61 %	398.139,36	283.958,65	1.153.769,93	3,94 %	723.880,07
Administração	2.949.778,37	4.307.778,37	764.437,30	3.374.540,08	10,50 %	933.238,29	804.578,38	3.244.255,40	11,07 %	1.063.522,97
Administração Geral	909.872,36	1.477.872,36	211.495,74	1.077.347,73	3,35 %	400.524,63	233.080,27	1.035.916,50	3,53 %	441.955,86
Administração Financeira	2.033.100,18	2.823.100,18	552.941,56	2.297.192,35	7,15 %	525.907,83	571.498,11	2.208.338,90	7,53 %	614.761,28
Ordenamento Territorial	6.805,83	6.805,83	0,00	0,00	0,00 %	6.805,83	0,00	0,00	0,00 %	6.805,83
Segurança Pública	512.985,56	49.985,56	0,00	0,00	0,00 %	49.985,56	0,00	0,00	0,00 %	49.985,56
Defesa Civil	512.985,56	49.985,56	0,00	0,00	0,00 %	49.985,56	0,00	0,00	0,00 %	49.985,56
Assistência Social	2.867.508,79	2.552.508,79	251.728,79	903.136,37	2,81 %	1.649.372,42	252.381,10	889.315,27	3,03 %	1.663.193,52
Administração Geral	875.812,62	1.005.812,62	101.300,80	475.734,37	1,48 %	530.078,25	104.507,43	472.705,80	1,61 %	533.106,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.079.923,65	859.923,65	105.948,27	249.288,54	0,78 %	610.635,11	106.685,27	245.635,59	0,84 %	614.288,06
Assistência Comunitária	847.210,62	632.210,62	44.479,72	178.113,46	0,55 %	454.097,16	41.188,40	170.973,88	0,58 %	461.236,74
Habituação Rural	64.561,90	54.561,90	0,00	0,00	0,00 %	54.561,90	0,00	0,00	0,00 %	54.561,90
Previdência Social	3.664.489,52	3.664.489,52	322.230,41	2.114.474,72	6,58 %	1.550.014,80	383.097,22	1.445.257,77	4,93 %	2.219.231,75
Administração Geral	903.239,52	903.239,52	6.250,41	247.423,18	0,77 %	655.816,34	40.501,70	151.356,18	0,52 %	751.883,34
Previdência do Regime Estatutário	2.761.250,00	2.761.250,00	315.980,00	1.867.051,54	5,81 %	894.198,46	342.595,52	1.293.901,59	4,41 %	1.467.348,41
Saúde	8.634.292,00	8.682.517,00	1.761.975,86	7.459.952,35	23,22 %	1.222.564,65	1.731.856,52	7.230.793,63	24,67 %	1.451.723,37
Administração Geral	2.090.661,75	1.739.482,80	280.201,36	1.401.480,60	4,36 %	336.002,20	274.245,34	1.386.141,14	4,73 %	353.341,66
Assistência Comunitária	64.444,91	6.145,45	0,00	0,00	0,00 %	6.145,45	0,00	0,00	0,00 %	6.145,45
Atenção Básica	2.497.153,67	3.215.969,06	721.965,57	2.697.400,84	8,40 %	518.568,22	728.276,76	2.614.767,03	8,92 %	601.202,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.647.867,95	3.557.902,57	741.928,87	3.294.936,45	10,26 %	262.966,12	713.166,11	3.165.462,75	10,80 %	392.439,82
Vigilância Sanitária	153.101,24	105.574,82	3.899,07	30.138,65	0,09 %	75.436,17	3.899,07	30.138,65	0,10 %	75.436,17
Vigilância Epidemiológica	95.228,78	49.412,83	13.026,99	28.106,81	0,09 %	21.306,02	11.315,24	26.395,06	0,09 %	23.017,77
Alimentação e Nutrição	85.813,70	8.029,47	954,00	7.889,00	0,02 %	140,47	954,00	7.889,00	0,03 %	140,47
Educação	19.679.837,52	20.169.837,52	3.196.561,91	12.816.028,23	39,89 %	7.353.809,29	2.097.786,98	11.517.896,18	39,29 %	8.651.941,34
Administração Geral	754.931,99	1.049.931,99	123.005,84	559.627,83	1,74 %	490.304,16	113.812,07	526.707,08	1,80 %	523.224,91
Alimentação e Nutrição	67.789,97	17.789,97	0,00	0,00	0,00 %	17.789,97	0,00	0,00	0,00 %	17.789,97
Ensino Fundamental	17.492.722,43	17.637.722,43	3.051.571,09	12.143.652,09	37,80 %	5.494.070,34	1.961.942,35	10.884.218,13	37,13 %	6.753.504,30
Ensino Profissional	124.318,55	188.318,55	4.789,87	22.819,68	0,07 %	165.498,87	4.789,87	22.819,68	0,08 %	165.498,87
Ensino Superior	67.789,98	73.789,98	8.600,00	50.210,00	0,16 %	23.579,98	9.322,58	45.107,66	0,15 %	28.682,32
Ensino Infantil	927.919,30	957.919,30	8.595,11	39.718,63	0,12 %	918.200,67	7.920,11	39.043,63	0,13 %	918.875,67
Educação de Jovens e Adultos	211.761,55	211.761,55	0,00	0,00	0,00 %	211.761,55	0,00	0,00	0,00 %	211.761,55
Diffusão Cultural	32.603,75	32.603,75	0,00	0,00	0,00 %	32.603,75	0,00	0,00	0,00 %	32.603,75
Cultura	404.157,36	314.157,36	18.090,50	101.972,18	0,32 %	212.185,18	18.567,50	101.972,18	0,35 %	212.185,18
Diffusão Cultural	48.421,41	48.421,41	0,00	0,00	0,00 %	48.421,41	0,00	0,00	0,00 %	48.421,41
Turismo	24.856,33	14.856,33	0,00	0,00	0,00 %	14.856,33	0,00	0,00	0,00 %	14.856,33
Lazer	330.879,62	250.879,62	18.090,50	101.972,18	0,32 %	148.907,44	18.567,50	101.972,18	0,35 %	148.907,44
Urbanismo	3.164.081,40	2.942.081,40	565.858,50	1.918.217,16	5,97 %	1.023.864,24	573.129,64	1.881.341,36	6,42 %	1.060.740,04
Administração Geral	1.499.000,13	2.234.000,13	317.853,59	1.564.254,05	4,87 %	669.746,08	325.124,73	1.527.378,25	5,21 %	706.621,88
Infra Estrutura Urbana	831.483,41	624.483,41	245.974,55	349.607,75	1,09 %	274.875,66	245.974,55	349.607,75	1,19 %	274.875,66
Serviços Urbanos	833.597,86	83.597,86	2.030,36	4.355,36	0,01 %	79.242,50	2.030,36	4.355,36	0,01 %	79.242,50
Saneamento	65.000,00	465.000,00	98.124,47	374.790,56	1,17 %	90.209,44	99.330,47	370.173,56	1,26 %	94.826,44
Saneamento Básico Urbano	65.000,00	465.000,00	98.124,47	374.790,56	1,17 %	90.209,44	99.330,47	370.173,56	1,26 %	94.826,44
Gestão Ambiental	364.388,06	218.388,06	8.874,00	39.005,50	0,12 %	179.382,56	8.874,00	39.005,50	0,13 %	179.382,56
Administração Geral	137.194,01	111.194,01	8.874,00	38.390,50	0,12 %	72.803,51	8.874,00	38.390,50	0,13 %	72.803,51
Preservação e Conservação Ambiental	100.877,34	100.877,34	0,00	615,00	0,00 %	100.262,34	0,00	615,00	0,00 %	100.262,34
Controle Ambiental	126.316,71	6.316,71	0,00	0,00	0,00 %	6.316,71	0,00	0,00	0,00 %	6.316,71
Agricultura	1.530.044,53	715.044,53	46.620,47	271.181,38	0,84 %	443.863,15	49.880,47	262.856,38	0,90 %	452.188,15
Administração Geral	473.791,64	493.791,64	46.620,47	265.681,38	0,83 %	228.110,26	48.880,47	259.356,38	0,88 %	234.435,26
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	143.626,79	18.626,79	0,00	0,00	0,00 %	18.626,79	0,00	0,00	0,00 %	18.626,79
Extensão Rural	446.217,98	76.217,98	0,00	0,00	0,00 %	76.217,98	0,00	0,00	0,00 %	76.217,98
Promoção da Produção Agropecuária	466.408,12	126.408,12	0,00	5.500,00	0,02 %	120.908,12	1.000,00	3.500,00	0,01 %	122.908,12
Transporte	100.000,00	35.000,00	0,00	904,28	0,00 %	34.095,72	0,00	904,28	0,00 %	34.095,72
Administração Geral	100.000,00	35.000,00	0,00	904,28	0,00 %	34.095,72	0,00	904,28	0,00 %	34.095,72
Desporto e Lazer	1.018.190,28	918.190,28	165.243,91	285.696,12	0,89 %	632.494,16	68.926,91	189.296,12	0,65 %	728.894,16
Alimentação e Nutrição	112.983,29	57.983,29	0,00	0,00	0,00 %	57.983,29	0,00	0,00	0,00 %	57.983,29
Diffusão Cultural	509.276,06	539.276,06	126.535,68	166.451,22	0,52 %	372.824,84	30.135,68	70.051,22	0,24 %	469.224,84
Desporto Comunitário	285.455,98	245.455,98	17.789,23	98.325,90	0,31 %	147.130,08	17.872,23	98.325,90	0,34 %	147.130,08
Lazer	110.474,95	75.474,95	20.919,00	20.919,00	0,07 %	54.555,95	20.919,00	20.919,00	0,07 %	54.555,95
Encargos Especiais	1.253.306,29	1.161.306,29	137.582,00	586.506,56	1,83 %	574.799,73	137.582,00	586.506,56	2,00 %	574.799,73
Serviço da Dívida Interna	146.163,67	54.163,67	3.752,78	9.503,10	0,03 %	44.660,57	3.752,78	9.503,10	0,03 %	44.660,57
Outros Encargos Especiais	1.107.142,62	1.107.142,62	133.829,22	577.003,46	1,80 %	530.139,16	133.829,22	577.003,46	1,97 %	530.139,16
Reserva de Contingência	1.472.755,49	1.472.755,49	////////////////	////////////////	////////////////	1.472.755,49	////////////////	////////////////	////////////////	1.472.755,49
Reserva de Contingência	1.472.755,49	1.472.755,49	////////////////	////////////////	////////////////	1.472.755,49	////////////////	////////////////	////////////////	1.472.755,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	666.786,41	678.561,41	356.752,55	399.060,24	1,24 %	279.501,17	356.752,55	399.060,24	1,36 %	279.501,17
TOTAL (III) = (I + II)	50.225.251,58	50.225.251,58	7.851.719,16	32.124.976,37	100,00 %	18.100.275,21	6.866.702,39	29.312.404,36	100,00 %	20.912.847,22

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 31m

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	666.786,41	678.561,41	356.752,55	399.060,24	1,24 %	279.501,17	356.752,55	399.060,24	1,36 %	279.501,17
Administração	6.327,21	566.327,21	356.752,55	399.060,24	1,24 %	167.266,97	356.752,55	399.060,24	1,36 %	167.266,97
Administração Financeira	6.327,21	566.327,21	356.752,55	399.060,24	1,24 %	167.266,97	356.752,55	399.060,24	1,36 %	167.266,97
Saúde	58.937,31	10.712,31	0,00	0,00	0,00 %	10.712,31	0,00	0,00	0,00 %	10.712,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.225,00	10.712,31	0,00	0,00	0,00 %	10.712,31	0,00	0,00	0,00 %	10.712,31
Vigilância Sanitária	3.712,31	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Educação	580.539,28	80.539,28	0,00	0,00	0,00 %	80.539,28	0,00	0,00	0,00 %	80.539,28
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00
Ensino Fundamental	544.258,35	44.258,35	0,00	0,00	0,00 %	44.258,35	0,00	0,00	0,00 %	44.258,35
Ensino Infantil	22.280,93	22.280,93	0,00	0,00	0,00 %	22.280,93	0,00	0,00	0,00 %	22.280,93
Urbanismo	20.982,61	20.982,61	0,00	0,00	0,00 %	20.982,61	0,00	0,00	0,00 %	20.982,61
Administração Geral	20.982,61	20.982,61	0,00	0,00	0,00 %	20.982,61	0,00	0,00	0,00 %	20.982,61

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 31m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.516.771,20	1.516.771,20	731.806,15	48,25 %		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.111,36	26.111,36	9.347,03	35,80 %		
1.1.1 - IPTU	26.111,36	26.111,36	9.347,03	35,80 %		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	119.780,00	119.780,00	41.519,02	34,66 %		
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	119.780,00	119.780,00	41.519,02	34,66 %		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	896.279,84	896.279,84	363.762,32	40,59 %		
1.3.1 - ISS	896.279,84	896.279,84	363.762,32	40,59 %		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	474.600,00	474.600,00	317.177,78	66,83 %		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.145.637,20	24.145.637,20	15.932.870,16	65,99 %		
2.1 - Cota-Parte FPM	19.306.470,87	19.306.470,87	13.182.108,94	68,28 %		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.306.470,87	19.306.470,87	13.182.108,94	68,28 %		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.068.000,00	4.068.000,00	2.578.295,51	63,38 %		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	633.265,82	633.265,82	21.234,86	3,35 %		
2.5 - Cota-Parte ITR	11.300,00	11.300,00	2.728,53	24,15 %		
2.6 - Cota-Parte IPVA	126.600,51	126.600,51	148.502,32	117,30 %		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.662.408,40	25.662.408,40	16.664.676,31	64,94 %		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
	1.101.060,69	1.101.060,69	768.307,92	69,78 %		
	937.432,50	937.432,50	456.041,23	48,65 %		
	15.825,07	15.825,07	0,00	0,00 %		
	51.189,00	51.189,00	304.545,20	594,94 %		
	44.114,12	44.114,12	0,00	0,00 %		
	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
	52.500,00	52.500,00	7.721,49	14,71 %		
	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.101.060,69	1.101.060,69	768.307,92	69,78 %		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.829.127,43	4.829.127,43	3.186.574,03	65,99 %		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.861.294,17	3.861.294,17	2.636.421,79	68,28 %		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	813.600,00	813.600,00	515.659,10	63,38 %		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	126.653,16	126.653,16	4.246,97	3,35 %		
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.260,00	2.260,00	545,71	24,15 %		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.320,10	25.320,10	29.700,46	117,30 %		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.981.953,61	13.981.953,61	9.065.675,80	64,84 %		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.950.313,61	13.950.313,61	9.061.125,81	64,95 %		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.640,00	31.640,00	4.549,99	14,38 %		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.121.186,18	9.121.186,18	5.874.551,78	64,41 %		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.645.062,64	7.845.062,64	6.622.386,85	84,41 %	5.774.654,33	73,61 %
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.645.062,64	7.845.062,64	6.622.386,85	84,41 %	5.774.654,33	73,61 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.646.062,64	7.846.062,64	6.622.386,85	84,40 %	5.774.654,33	73,60 %

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1 FUNDEB 60%					0,00
16.2 FUNDEB 40%					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 FUNDEB 60%					0,00
17.2 FUNDEB 40%					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB				VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					5.774.654,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11 \times 100) \%$					63,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11 \times 100) \%$					0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$					36,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					2.969.248,17
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	927.919,30	957.919,30	39.718,63	4,15 %	39.043,63 4,08 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
22.2 - Pré-escola	927.919,30	957.919,30	39.718,63	4,15 %	39.043,63 4,08 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	927.919,30	957.919,30	39.718,63	4,15 %	39.043,63 4,08 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.816.739,15	9.021.739,15	4.969.906,55	55,09 %	4.567.196,30 50,62 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.816.739,15	9.021.739,15	4.969.906,55	55,09 %	4.567.196,30 50,62 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	51.649,51	51.649,51	35.710,00	69,14 %	31.910,00 61,78 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	124.318,55	188.318,55	22.819,68	12,12 %	22.819,68 12,12 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.920.626,51	10.219.626,51	5.068.154,86	49,59 %	4.660.969,61 45,61 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
					5.874.551,78
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					5.874.551,78
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))					-1.268.311,85
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					-7,61
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	52.500,00	52.500,00	7.721,49	14,71 %	7.721,49 14,71 %
	937.432,50	937.432,50	456.041,23	48,65 %	456.041,23 48,65 %
	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 0,00 %
	0,00	89.949,50	182.104,42	202,45 %	171.810,89 191,01 %
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	989.932,50	1.079.882,00	645.867,14	59,81 %	635.573,61 58,86 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.910.559,01	11.299.508,51	5.714.022,00	50,57 %	5.296.543,22 46,87 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.432.523,76	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.549,99	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.437.073,75	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.437.073,75	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 40m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.516.771,20	1.516.771,20	731.806,15	48,25 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.111,36	26.111,36	9.347,03	35,80 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	896.279,84	896.279,84	363.762,32	40,59 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	474.600,00	474.600,00	317.177,78	66,83 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	119.780,00	119.780,00	41.519,02	34,66 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.145.637,20	24.145.637,20	15.932.870,16	65,99 %
Cota-Parte do FPM	19.306.470,87	19.306.470,87	13.182.108,94	68,28 %
Cota-Parte do ITR	11.300,00	11.300,00	2.728,53	24,15 %
Cota-Parte do IPVA	126.600,51	126.600,51	148.502,32	117,30 %
Cota-Parte do ICMS	4.068.000,00	4.068.000,00	2.578.295,51	63,38 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	633.265,82	633.265,82	21.234,86	3,35 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.662.408,40	25.662.408,40	16.664.676,31	64,94 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.483.080,51	5.483.080,51	2.622.866,06	47,84 %
Provenientes da União	4.816.156,58	4.816.156,58	2.613.702,19	54,27 %
Provenientes do Estado	644.206,15	644.206,15	0,00	0,00 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	22.717,78	22.717,78	9.163,87	40,34 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.483.080,51	5.483.080,51	2.622.866,06	47,84 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.394.618,95	8.554.315,98	7.404.483,15	86,56 %	7.184.324,63	83,98 %
Pessoal e Encargos Sociais	2.977.136,40	3.395.898,11	2.756.343,42	81,17 %	2.751.990,49	81,04 %
Juros e Encargos da Dívida	4.842,14	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	5.412.640,41	5.158.417,87	4.648.139,73	90,11 %	4.432.334,14	85,92 %
DESPESAS DE CAPITAL	298.610,36	138.913,33	55.469,20	39,93 %	46.469,00	33,45 %
Investimentos	298.610,36	138.913,33	55.469,20	39,93 %	46.469,00	33,45 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.693.229,31	8.693.229,31	7.459.952,35	85,81 %	7.230.793,63	83,18 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	166.165,66	34.687,37	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	166.165,66	34.687,37	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	166.165,66	34.687,37	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.527.063,65	8.658.541,94	7.459.952,35	100,00 %	7.230.793,63	100,00 %
---	---------------------	---------------------	---------------------	-----------------	---------------------	-----------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) e - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	43,39 %
--	----------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100] f	4.731.092,18
---	---------------------

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.497.153,67	3.215.969,06	2.697.400,84	36,16 %	2.614.767,03	36,16 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.703.092,95	3.568.614,88	3.294.936,45	44,17 %	3.165.462,75	43,78 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	156.813,55	105.574,82	30.138,65	0,40 %	30.138,65	0,42 %
Vigilância Epidemiológica	95.228,78	49.412,83	28.106,81	0,38 %	26.395,06	0,37 %
Alimentação e Nutrição	85.813,70	8.029,47	7.889,00	0,11 %	7.889,00	0,11 %
Outras Subfunções	2.155.126,66	1.745.628,25	1.401.480,60	18,79 %	1.386.141,14	19,17 %
TOTAL	100,00 %	8.693.229,31	7.459.952,35	100,00 %	7.230.793,63	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 43m

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

Relatório Resumido da Execução

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
		09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)		3.177.738,98	3.635.363,68	3.993.342,42	6.300.681,74	4.263.390,45	3.916.063,53	3.855.685,60	3.706.729,25	4.296.979,00	3.600.613,35	5.165.216,37	3.665.031,40	49.989.827,77	62.748.419,93
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.796,19	178.696,83	243.815,29	488.467,21	69.829,77	57.554,40	155.919,46	57.855,79	176.256,40	48.236,90	101.141,70	155.326,21	1.800.896,15	1.939.220,34
	PTU	1.219,17	534,62	1.848,95	1.626,77	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,44	3.430,12	5.124,47	14.576,54	26.111,36
	ISS	42.759,34	35.924,58	69.031,67	260.848,06	33.890,88	38.514,13	76.064,55	42.791,14	52.959,44	27.185,29	44.744,80	47.612,09	772.325,97	896.279,84
	ITBI	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	2.600,00	5.440,00	797,20	30.781,82	44.059,02	119.780,00
	IRRF	11.319,54	12.267,80	69.932,77	224.295,25	8.431,15	12.408,02	75.175,66	0,00	117.163,85	13.240,06	48.334,80	42.424,24	634.993,14	474.600,00
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.958,14	129.969,83	103.001,90	1.697,13	27.491,74	6.632,25	4.679,25	13.164,65	3.533,11	1.595,11	3.834,78	29.383,59	334.941,48	422.449,14
	Contribuições	136.872,65	7.860,44	144.992,33	323.098,35	117.948,68	3.577,97	88.461,01	99.903,45	108.645,41	101.185,72	108.348,90	100.741,86	1.341.636,77	813.600,00
	Receta Patrimonial	99.080,57	282.400,59	82.553,74	138.003,48	174.710,61	75.217,08	85.996,69	107.461,95	180.171,89	215.502,66	142.576,39	44.173,13	1.627.848,78	1.198.997,78
	Rendimentos de Aplicação Financeira	99.080,57	282.400,59	82.553,74	138.003,48	174.710,61	75.217,08	85.996,69	107.461,95	180.171,89	215.502,66	142.576,39	44.173,13	1.627.848,78	1.198.997,78
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receta de Serviços	17.636,47	7.907,79	19.798,25	22.795,47	0,00	0,00	0,00	12.694,24	50.640,41	0,00	28.519,27	22.287,03	182.278,93	723.158,47
	Transferências Correntes	2.856.353,10	3.158.498,03	3.312.134,14	5.320.534,19	3.853.012,21	3.774.358,80	3.221.457,41	3.427.433,30	3.738.474,27	3.235.688,07	4.517.708,04	3.342.003,17	43.757.654,73	47.095.446,77
	Cota-Parte do FPM	995.250,81	1.130.598,46	1.420.166,14	2.485.300,39	1.761.689,49	1.935.110,41	1.448.900,55	1.413.561,96	1.814.060,47	1.428.931,45	1.954.058,41	1.425.796,20	19.213.424,74	19.306.470,87
	Cota-Parte do ICMS	365.342,54	421.971,57	323.284,75	617.095,30	243.766,26	307.711,80	321.208,28	390.444,16	290.489,82	306.966,08	411.729,85	305.979,26	4.305.989,67	4.068.000,00
	Cota-Parte do IPVA	17.108,17	16.134,31	12.254,22	12.099,73	8.700,26	13.038,31	9.979,58	19.071,81	15.771,34	18.231,36	32.183,93	31.525,73	206.096,75	126.600,51
	Cota-Parte do ITR	919,21	3.208,69	1.448,29	147,31	1.368,73	266,77	298,05	733,46	12,40	18,68	7,53	23,91	8.452,03	11.300,00
	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências da LC 61/1989	2.874,87	2.917,97	2.801,42	3.375,62	2.580,76	2.731,89	2.638,41	2.674,85	2.619,17	2.744,95	2.767,70	2.477,13	33.204,74	633.265,82
	Transferências do FUNDEB	968.296,34	1.063.977,72	1.003.802,58	1.459.407,05	1.502.661,64	1.121.641,37	1.014.248,35	1.137.295,05	1.168.448,84	1.007.333,59	1.100.260,46	1.009.256,51	13.576.609,50	13.960.313,61
	Outras Transferências Correntes	506.561,16	499.689,31	548.376,74	743.108,79	332.245,07	393.859,25	424.184,19	463.652,01	447.072,23	471.461,96	1.016.700,16	566.964,43	6.413.875,30	8.999.495,69
	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	100.048,67	7.783,04	47.889,18	5.345,28	3.851,03	1.380,52	2.790,62	0,00	209.924,07	500,00	379.512,41	1.017.995,64
DEDUÇÕES (II)		368.761,21	322.242,84	496.422,93	796.763,68	403.104,86	451.225,17	356.077,18	364.891,63	424.066,68	350.829,41	323.833,32	352.664,93	5.010.873,84	4.807.237,09
	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93.027,15	7.860,44	144.992,33	323.098,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.978,27	2.000,00
	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.724,06	314.382,50	351.430,60	473.665,23	403.104,86	451.225,17	356.077,18	364.891,63	424.066,68	350.829,41	323.833,32	352.664,93	4.441.895,57	8.807.237,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		2.808.977,77	3.313.120,74	3.496.919,49	5.503.918,16	3.860.285,59	3.464.838,36	3.199.608,42	3.341.837,62	3.872.912,32	3.249.783,94	4.784.385,05	3.312.366,47	44.078.953,93	47.981.182,84

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 45m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.737.889,52	2.737.889,52	1.953.771,83	2.143.419,89
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	674.101,39
Civil	0,00	0,00	0,00	674.101,39
Ativo	0,00	0,00	0,00	674.101,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	831.523,88	831.523,88	747.906,43	939.099,90
Civil	831.523,88	831.523,88	747.906,43	939.099,90
Ativo	831.523,88	831.523,88	747.906,43	939.099,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.073.500,00	1.073.500,00	953.949,11	530.122,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.073.500,00	1.073.500,00	953.949,11	530.122,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	832.865,64	832.865,64	251.916,29	95,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	817.962,26	817.962,26	251.916,29	0,00
Demais Receitas Correntes	14.903,38	14.903,38	0,00	95,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.919.927,26	1.919.927,26	1.701.855,54	2.143.419,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	968.914,52	968.914,52	247.423,18	227.419,00	151.356,18	148.249,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	831.239,52	831.239,52	247.423,18	225.260,00	151.356,18	146.090,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	137.675,00	137.675,00	0,00	2.159,00	0,00	2.159,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.695.575,00	2.695.575,00	1.867.051,54	1.474.301,72	1.293.901,59	1.059.378,60	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.695.575,00	2.695.575,00	1.867.051,54	1.474.301,72	1.293.901,59	1.059.378,60	0,00	0,00
Aposentadorias	1.083.600,00	1.083.600,00	980.000,00	780.000,00	719.238,23	610.627,91	0,00	0,00
Pensões	662.700,00	662.700,00	212.000,00	179.000,00	130.561,61	123.360,21	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	949.275,00	949.275,00	675.051,54	515.301,72	444.101,75	325.390,48	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.664.489,52	3.664.489,52	2.114.474,72	1.701.720,72	1.445.257,77	1.207.628,17	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	-1.744.562,26	-1.744.562,26	-412.619,18	441.699,17	256.597,77	935.791,72		
---	---------------	---------------	-------------	------------	------------	------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.831.151,02	15.545.756,61
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	5.798,58	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	46.232.354,52						28.660.186,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.939.220,34						822.120,63
IPTU	26.111,36						9.347,03
ISS	896.279,84						363.762,32
ITBI	119.780,00						41.519,02
IRRF	474.600,00						317.177,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.449,14						90.314,48
Contribuições	813.600,00						728.813,00
Receita Patrimonial	1.198.997,78						1.025.810,40
Aplicações Financeiras (II)	1.198.997,78						1.025.810,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00						0,00
Transferências Correntes	42.280.536,40						26.083.442,09
Cota-Parte do FPM	15.445.176,70						10.701.449,86
Cota-Parte do ICMS	3.254.400,00						2.062.636,56
Cota-Parte do IPVA	123.170,75						118.672,83
Cota-Parte do ITR	9.040,00						2.182,87
Transferências da LC 87/1996	0,00						0,00
Transferências da LC 61/1989	506.612,66						21.234,86
Transferências do FUNDEB	13.950.313,61						9.061.125,81
Outras Transferências Correntes	8.991.822,68						4.116.139,30
Demais Receitas Correntes	0,00						0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	91.530,00						0,00
Receitas Correntes Restantes	1.649.625,11						385.821,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.033.356,74						27.634.375,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.297.218,07						38.241,21
Operações de Crédito (VI)	0,00						0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00						0,00
Alienação de Bens	27.521,85						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00						0,00
Outras Alienações de Bens	27.521,85						0,00
Transferências de Capital	1.269.696,22						38.241,21
Convênios	1.269.696,22						38.241,21
Outras Transferências de Capital	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.297.218,07						38.241,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.330.574,81						27.672.616,93
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.514.848,81	30.307.724,58	27.504.152,77	26.002.920,31	721.991,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.944.689,34	16.862.108,34	15.011.371,35	14.977.081,68	186.990,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.016,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.536.142,92	13.445.616,24	12.492.781,42	11.025.838,63	535.001,46	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.536.142,92	13.445.616,24	12.492.781,42	11.025.838,63	535.001,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.480.832,26	30.307.724,58	27.504.152,77	26.002.920,31	721.991,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.559.085,87	1.418.191,55	1.409.191,35	1.259.760,87	382.341,36	0,00	0,00
Investimentos	4.852.582,44	991.150,51	982.150,31	832.719,83	382.341,36	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.403,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.403,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	705.099,91	427.041,04	427.041,04	427.041,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.853.985,96	991.150,51	982.150,31	832.719,83	382.341,36	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.472.755,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.807.573,71	31.298.875,09	28.486.303,08	26.835.640,14	1.104.333,20	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-267.356,41

Grupo Assessor Público®

26/09/2019 16:49 Usuário: EDIELSON

Página 1 de 2

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4FADA3FD97C2982523C4B324FA8EFC6F

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.100.329,42	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	832.973,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.944.535,77	3.944.542,50
DEDUÇÕES (XXIX)	18.405.746,42	21.276.426,47
Disponibilidade de Caixa	18.405.746,42	21.276.426,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.336.526,14	20.172.093,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-69.220,28	-1.104.333,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.461.210,65	-17.331.883,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.870.673,32	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.035.112,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.175.242,02	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.140.129,10	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha(XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.039.799,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 51m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018						
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.572,87	1.107.266,87	1.104.333,20	0,00	57.506,54	357.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.520,89	415.027,43
EXECUTIVO													
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1.354,09	0,00	0,00	0,00	1.354,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,09
GABINETE DO PREFEITO	2.144,00	0,00	0,00	0,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	8.110,90	135.217,95	135.217,95	0,00	8.110,90	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	8.110,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.200,00	15.657,66	14.523,32	0,00	3.334,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.334,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA E BEM E	2.710,72	31.286,31	29.586,98	0,00	4.410,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ,ESPORTE	1.736,52	95.970,92	95.970,92	0,00	1.736,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.121,50	285.213,35	285.213,35	0,00	31.121,50	343.868,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.868,88	374.990,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	797,76	797,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URB/	5.195,14	220.518,49	220.518,49	0,00	5.195,14	13.651,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.651,98	18.847,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	322.604,43	322.504,43	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.572,87	1.107.266,87	1.104.333,20	0,00	92.506,54	357.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.520,89	450.027,43

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 55m

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 55m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO - 2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	42.560.620,16	44.078.953,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 16h e 57m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		50.225.251,58		
Previsão Atualizada		50.225.251,58		
Receitas Realizadas		29.896.840,78		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		50.225.251,58		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		50.225.251,58		
Despesas Empenhadas		32.124.976,37		
Despesas Liquidadas		29.312.404,36		
Despesas Pagas		27.450.181,18		
Superávit Orçamentário		584.436,42		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		32.124.976,37		
Despesas Liquidadas		29.312.404,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		86.639.574,09		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.701.855,54		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.445.257,77		
Resultado Previdenciário		256.597,77		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-267.356,41	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	832.973,01	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		1.196.839,74	0,00	1.104.333,20
Poder Legislativo		1.196.839,74	0,00	1.104.333,20
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		357.520,89	0,00	0,00
Poder Executivo		357.520,89	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.554.360,63	0,00	1.104.333,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		-1.268.311,85	25%	-7,61 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.774.654,33	60%	63,70 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.230.793,63	15%	43,39 %

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)	0,00 %	

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 17h e 05m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICIPIO DE BONITO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.559.317,52	1.913.368,49	1.723.965,03	1.518.782,38	2.014.103,36	1.862.245,73	1.925.593,79	1.954.440,37	2.017.902,05	2.080.546,74	2.177.741,22	199.099,61	22.927.106,29	0,00	
Pessoal Ativo	3.472.586,87	1.822.358,24	1.634.325,25	1.418.083,08	1.918.637,03	1.764.422,37	1.828.260,58	1.856.109,16	1.916.064,75	1.939.208,91	2.074.905,92	96.264,31	21.709.156,47	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.360.023,65	1.766.533,03	1.630.989,70	1.229.725,65	1.786.591,05	1.676.982,14	1.746.627,00	1.823.489,81	1.833.284,55	1.867.469,74	1.845.983,09	86.689,69	20.567.018,08	0,00	
Obrigações Patronais	112.563,22	65.775,21	3.336,55	188.337,42	150.045,98	84.440,23	81.633,58	32.619,35	82.780,20	101.709,17	229.322,83	9.574,65	1.142.138,39	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.709,65	91.000,25	89.639,78	100.718,30	97.466,33	97.823,36	97.333,21	98.331,21	101.837,30	151.337,83	102.835,30	102.835,30	1.217.949,82	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.023,96	77.353,56	74.909,86	85.033,38	81.165,76	82.163,76	83.161,76	86.667,85	128.583,64	87.665,85	87.665,85	87.665,85	1.029.560,99	0,00	
Pensões	13.706,69	13.706,69	14.729,92	15.685,92	16.300,57	15.659,60	15.169,45	15.169,45	22.754,19	15.169,45	15.169,45	15.169,45	188.388,83	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal dependentes de convênios de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.559.317,52	1.913.368,49	1.723.965,03	1.518.782,38	2.014.103,36	1.862.245,73	1.925.593,79	1.954.440,37	2.017.902,05	2.080.546,74	2.177.741,22	199.099,61	22.927.106,29	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)													44.078.953,93	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													44.078.953,93	-	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (mínimo: I, II e III, art. 20 da LRF)													22.927.106,29	52,01	
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													23.802.826,12	54,00	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													22.612.503,36	51,30	
													21.422.371,61	48,60	

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 17h e 11m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.944.535,77	3.944.542,50	3.944.542,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.944.535,77	3.944.542,50	3.944.542,50	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	6,73	6,73	0,00
Internos	0,00	6,73	6,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.944.535,77	3.944.535,77	3.944.535,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.944.535,77	3.944.535,77	3.944.535,77	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.405.746,42	20.237.103,05	21.276.426,47	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	18.405.746,42	20.237.103,05	21.276.426,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.336.526,14	19.132.769,85	20.172.093,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-69.220,28	-1.104.333,20	-1.104.333,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-14.461.210,65	-16.292.560,55	-17.331.883,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.560.620,16	43.551.879,02	44.078.953,93	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	9,27	9,06	8,95	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-33,98	-37,41	-39,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.072.744,19	52.262.254,82	52.894.744,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	45.965.469,77	47.036.029,34	47.605.270,24	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	75.742,32	202.453,36	-5.714,44	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	76.228,50	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 17h e 16m

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.560.620,16	43.551.879,02	44.078.953,93	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.363.336,44	9.581.413,38	9.697.369,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.427.002,79	8.623.272,05	8.727.632,88	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 17h e 17m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	44.078.953,93	—
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.052.632,63	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.347.369,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.085.526,78	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 17h e 21m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 17h e 22m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		44.078.953,93	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.927.106,29	52,01 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	23.802.635,12	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	22.612.503,36	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	21.422.371,61	48,60 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 26/set/2019 - 17h e 26m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL